

Editais “Viver e Transformar 2025”

REGULAMENTO

1. APRESENTAÇÃO

Focada no progresso econômico e social das comunidades em que opera, a PORTO DO PECÉM GERAÇÃO DE ENERGIA S/A (“Energia Pecém”) divulga o programa “Viver e Transformar 2025”. Este programa visa apoiar organizações que buscam iniciativas para promover a transformação e o desenvolvimento socioeconômico nas comunidades dos municípios listados no ANEXO I.

2. OBJETIVO

O Programa “Viver e Transformar 2025” tem como objetivo apoiar projetos aprovados pelas seguintes Leis Federais de Incentivo: Incentivo à Cultura (Lei Rouanet – Lei nº 8.313/1991), Incentivo ao Esporte (Lei nº 11.438/2006), Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência (FDCA), Fundo do Idoso (FDI). Buscamos projetos que tenham como linha de atuação:

- 2.1.** Todas as atividades permitidas pelas leis federais de incentivo;
- 2.2.** Contribuam para a harmonia entre as diversas comunidades da região.
- 2.3.** Gerem impacto social positivo nos locais onde a Energia Pecém atua.
- 2.4.** Valorizem as regionalidades e a diversidade cultural.
- 2.5.** Contribuam para a geração de emprego e renda nas comunidades locais.
- 2.6.** Promovam a democratização do acesso à arte, à cultura e à prática do esporte, criando oportunidade para o seu acesso por um número cada vez maior de pessoas.
- 2.7.** Busquem adotar práticas mais sustentáveis em sua execução, dentro das possibilidades viáveis;
- 2.8.** Valorizem a cultura e a beleza natural da região onde estão sendo desenvolvidos os projetos.

3. ÁREAS APOIADAS

Serão aceitos os projetos nas seguintes áreas:

3.1. Cultura (Lei Rouanet)

- Música, artes cênicas, literatura, patrimônio histórico, dentre outros.

3.2. Esporte (Lei de Incentivo ao Esporte)

- Projetos voltados à prática esportiva educacional de participação e de rendimento, prioritariamente para crianças, adolescentes ou idosos.

3.3. Projetos Sociais voltados à Criança e ao Adolescente

Projetos que visem a promoção e defesa dos direitos da criança.

Para participação na categoria **Projetos Sociais de Atenção à Criança e ao Adolescente** é necessária aprovação prévia na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, devidamente comprovado conforme exigências do órgão responsável (municipal, estadual ou federal).

3.4. Projetos Sociais voltados ao Idoso

Projetos que visem a promoção e defesa dos direitos do idoso.

Para participação na categoria **Projetos Sociais de Atenção ao Idoso** é necessária aprovação prévia na Lei Federal nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso, devidamente comprovado conforme exigências do órgão responsável (municipal, estadual ou federal)

4. FOCO GEOGRÁFICO

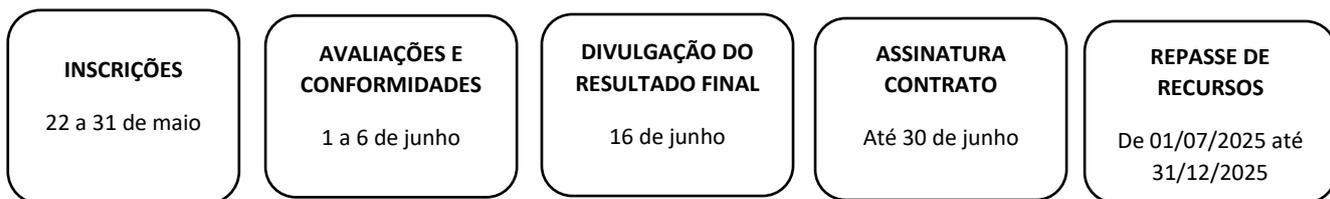
- 4.1.** Deverão ser beneficiados municípios do Estado do Ceará, preferencialmente próximos à Energia Pecém. Veja a lista completa de Municípios no Anexo I.
- 4.2.** **Atuação em mais de um município** - Projetos com potencial para atuação em mais de um município e que circulem por dois ou mais estados nas áreas geográficas listadas no Anexo I, terão preferência na avaliação.

5. INSCRIÇÕES E PRAZOS

A inscrição deverá ser feita exclusivamente pelo site da Energia Pecém, www.energiapecem.com

Para participar da seleção, as organizações deverão preencher o cadastro no site, e anexar cópia do Diário Oficial da União com a aprovação do Projeto na respectiva Lei de incentivo, com data para captação de recursos ou Declaração do órgão competente (Fundos Municipais ou Estaduais). Além disso, deverá anexar no canal de inscrição o descritivo detalhado do projeto, a proposta de utilização dos recursos e quais os demais patrocinadores do projeto.

Este edital respeitará o seguinte prazo de inscrição, seleção e resultados:



As datas descritas acima poderão ser alteradas a exclusivo critério da Energia Pecém, que publicará em seu site qualquer alteração nesse sentido.

6. DURAÇÃO DO APOIO

O apoio será realizado em pagamento único dentro do ano de 2025, independente do prazo de duração do desenvolvimento do projeto. Fica estabelecido, desde já que, o projeto deverá fornecer informações e comprovantes periodicamente a Energia Pecém sobre a aplicação dos recursos e os indicadores solicitados durante toda a sua duração.

Caso a instituição responsável desista do seu projeto após o recebimento da verba paga pela Energia Pecém, deverá comunicar, por escrito, à Energia Pecém, assim como informar ao Fundo de Apoio ao qual está relacionado, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a veracidade e comprovação de suas informações perante os órgãos competentes. Caso a instituição não esteja associada a nenhum Fundo de Apoio, o valor deverá ser integralmente devolvido à Energia Pecém.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

Os projetos inscritos serão analisados com base nos seguintes critérios, considerados essenciais para a elegibilidade e priorização no processo seletivo:

Etapa 1 – Seleção e Avaliação dos Projetos:

7.1. Adequação aos objetivos do Edital

O projeto demonstra alinhamento com os objetivos, áreas temáticas e diretrizes estabelecidas neste edital.

7.2. Relevância e impacto social/cultural

O projeto apresenta potencial de impacto positivo nas comunidades envolvidas e contribui para o desenvolvimento cultural, social ou econômico local.

7.3. Viabilidade técnica e operacional

O projeto é exequível conforme cronograma, orçamento, equipe técnica e plano de execução apresentados.

7.4. Sustentabilidade e continuidade

O projeto prevê ações que possibilitam sua continuidade ou desdobramentos futuros, mesmo após o término do período de incentivo.

Etapa 2 - Análise documental e Compliance:

Após qualificação técnica de acordo com os critérios da Etapa 1, será solicitada às organizações documentação necessária para a formalização do contrato.

Serão avaliados os quesitos de Compliance dos proponentes, podendo, o projeto, ser desclassificatório caso não atenda os princípios éticos e legais aplicáveis ao presente edital.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os proponentes deverão indicar os valores mínimos para patrocínio.

8.2 A Energia Pecém não se opõe a que os projetos selecionados recebam recursos complementares (patrocínios, permutas, apoios, colaborações, entre outros) para seu desenvolvimento.

8.3 O presente Edital poderá ser alterado ou encerrado a qualquer momento, por decisão da Energia Pecém, mediante comunicação aos interessados através de publicação no site www.energiapecem.com, sem qualquer ônus, podendo ser comunicada também por quaisquer outros meios de comunicação internos, físicos e/ou eletrônicos.

8.4 As situações não previstas neste documento serão analisadas e decididas pelo Comitê de Projetos Incentivados, cujas decisões são soberanas, sendo vetada a interposição de recursos administrativos.

8.5 As condições do presente Edital estão sujeitas a alterações determinadas pelas autoridades governamentais.

8.6 Os proponentes deverão comprometer-se com o reporte de todo e qualquer relacionamento com agentes públicos, inclusive durante a realização do projeto.

8.7 Os proponentes deverão se comprometer a tomar conhecimento e observar a Lei Anticorrupção – Lei 12.846/2013 de 1/8/2013 e o Código de Ética e de Conduta, disponível em:

www.energiapecem.com

8.8 A Energia Pecém se exime de toda e qualquer responsabilidade relativa ao uso indevido de direitos autorais e de uso de imagem e voz, por quaisquer pessoas que tenham acesso a quaisquer materiais de divulgação deste Edital, através de redes sociais, especialmente em sites como *Facebook*, *Twitter*, *Instagram*, *YouTube*, ou de outras comunidades dessa natureza.

8.9 O proponente exime a Energia Pecém de qualquer dano ou ônus decorrente do investimento realizado para fins de apresentação de propostas para o projeto objeto deste Edital.

8.10 A participação neste Edital implica a aceitação total e irrestrita de todos os itens nele dispostos, bem como de seus formulários e eventuais anexos.

8.11 As disposições deste Edital prevalecem sobre quaisquer instruções, interpretações ou esclarecimentos prestados, por quem quer que seja e por quaisquer meios, incluindo as redes sociais acima citadas.

8.12 O ato de inscrição no processo de seleção deste Edital configura a concordância do proponente, de forma irrevogável e irretratável, a todas as regras deste Edital. A inscrição, contudo, não vincula a Energia Pecém de qualquer forma, exceto após a assinatura dos documentos definitivos do projeto.

9. DÚVIDAS E OUTROS ESCLARECIMENTOS

Qualquer esclarecimento sobre o processo de seleção poderá ser obtido enviando para o e-mail comunicacao@energiapecem.com / Assunto: Sobre Edital “: Viver e Transformar 2025.”

ANEXO I

Lista de Municípios por Estado

(*) Municípios estratégicos

Em ordem de prioridade, conforme listado abaixo:

- São Gonçalo do Amarante (*)
- Caucaia
- Paracuru
- Fortaleza
- Rio de Janeiro
- São Paulo